

PARECER 373/2000 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PLO 6/1999
De autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, o projeto em tela acrescenta o Capítulo VI e artigos 237 e 238 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, com o objetivo de apoiar e incentivar a defesa e a promoção dos Direitos Humanos, na forma das normas constitucionais, tratados e convenções internacionais.

Em conseqüência, a propositura propõe a criação do Conselho Municipal de Direitos Humanos, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, que deverá definir, apoiar e promover os mecanismos necessários à implementação da política de direitos humanos na Cidade de São Paulo. Posteriormente, lei municipal definirá as atribuições e composição do referido Conselho.

Justifica o nobre autor que São Paulo é uma cidade onde a violência faz parte do cotidiano de seus moradores. As constantes violações de direitos humanos requerem a adoção de mecanismos efetivos, por parte do Poder Público, de forma a enfrentar um problema que cresce dia-a-dia.

A sociedade civil vem se organizando através de entidades atuantes na defesa desses direitos, aliás, constitucionalmente garantidos. O Brasil, a exemplo de inúmeros países, vem adotando o mesmo posicionamento, o que resultou na assinatura de tratados e convenções internacionais objetivando o amplo respeito aos direitos humanos.

A Câmara Municipal não pode se omitir em matéria de tal importância. A proposta é de mérito e oportunidade inegáveis.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, em parecer que consta de fls. 7/8, manifestou-se pela legalidade da iniciativa, entendendo que não há óbices à esta iniciativa por parte desta Casa.

Face ao exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação deste projeto de emenda à Lei Orgânica.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/05/2000.

Gilson Barreto - Presidente

Carmino Pepe - Relator

Carlos Neder

Celso Cardoso

Mohamad Said Mourad